

LEI Nº 1877, DE 26 DE MAIO DE 1978
Reajusta os vencimentos e salários
dos Servidores da Câmara Municipal
de Ituiutaba e dá outras providên-
cias


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores dos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba, constante do Anexo II do Decreto nº 1562, de 30 de junho de 1976, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei, a partir de 1º de maio de 1978.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de maio de 1978.


Aécio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

29/05/78

PREFEITO